

Relatório Final

Petição n.º 79/XV/1.ª

1.ª peticionária: Marta da
Silva Gameiro

Relator: Deputado Guilherme
Almeida

N.º de assinaturas: 7.660

I – NOTA PRÉVIA

A Petição n.º 79/XV/1ª, que preconiza a realização de uma «Petição para a Organização de um Referendo sobre a Adesão de Portugal ao Tratado Pandémico da OMS», deu entrada na Assembleia da República, a 2 de novembro de 2022, nos termos dos n.ºs. 2 e 3 do artigo 9.º da Lei n.º 45/2007, de 24 de agosto (Terceira alteração à Lei n.º 43/90, de 10 de agosto, alterada pela Lei n.º 6/93, de 1 de março, e pela Lei n.º 15/2003, de 4 de junho), adiante designada por Lei do Exercício do Direito de Petição (LEDP), tendo baixado à Comissão de Saúde, por determinação de Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República, a 4 de novembro de 2022.

A Petição n.º 79/XV/1ª foi distribuída ao signatário, para a elaboração do presente relatório, a 1 de fevereiro de 2023.

Trata-se de uma petição exercida coletivamente, nos termos do estatuído nos n.ºs. 3 e 4 do artigo 4.º da Lei de Exercício do Direito de Petição, subscrita por 7.660 cidadãos com assinaturas validadas pelos competentes serviços da Assembleia da República.

Considerando o número de subscritores da Petição n.º 79/XV/1ª, é obrigatória a audição dos peticionários, conforme disposto, no n.º 1 do artigo 21.º da Lei de Exercício do Direito de Petição.

II – OBJETO DA PETIÇÃO

Com a apresentação da Petição n.º 79/XV/1.ª, os peticionários preconizam a realização de

Comissão de Saúde

uma «Petição para a Organização de um Referendo sobre a Adesão de Portugal ao Tratado Pandémico da OMS».

III – ANÁLISE DA PETIÇÃO

Da análise desta Petição resulta claro que o seu objeto está especificado e o texto é inteligível.

Os peticionários começam por argumentar que o futuro Tratado Internacional sobre Prevenção e Preparação para Pandemias, de que Portugal será signatário, resultará na transferência de soberania nacional para a Organização Mundial da Saúde (OMS).

Nessa conformidade, consideram que será perigoso delegar a decisão sobre questões complexas que impactam fortemente a economia, a sociedade e a saúde pública nesta entidade.

Os peticionários sustentam ainda que a OMS deveria estar ao serviço dos países signatários e não atuar como autoridade não eleita, controlando a vida dos cidadãos.

Consequentemente, os peticionários pretendem, como o próprio título da Petição n.º 79/XV/1.^a refere, que seja realizado um «referendo sobre a adesão de Portugal ao Tratado Pandémico da OMS».

A este respeito, cumpre ter presente que, nos termos do artigo 10.º da Lei Orgânica do Regime de Referendo, «A iniciativa da proposta de referendo da Assembleia da República compete aos deputados, aos grupos parlamentares, ao Governo ou a grupos de cidadãos eleitores».

Comissão de Saúde

Assim, e considerando que se requer a realização de um referendo sobre a adesão de Portugal ao «Tratado Pandémico da OMS», afigura-se de enviar o presente Relatório à Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas, para os efeitos que esta eventualmente tiver por convenientes.

IV – DILIGÊNCIAS EFETUADAS PELA COMISSÃO

Cumprindo os dispositivos regimentais e legais aplicáveis, foi requerida a audição dos peticionários, a qual se realizou a 16 de fevereiro de 2023, estando presentes, além do signatário, os Deputados Anabela Rodrigues, Berta Nunes, Fernanda Velez, Irene Costa, Jorge Seguro Sanches, Paulo Marques, Pedro dos Santos Frazão e Rita Matias, tendo os peticionários sido representados por Joana Amaral Dias e Marta Gameiro.

Os serviços da Comissão elaboraram o seguinte sumário da audição dos peticionários:

«O Deputado Guilherme Almeida (PSD) cumprimentou as peticionárias, agradecendo a sua disponibilidade e apresentou os Deputados presentes, dando de seguida a palavra às peticionárias para fazerem uma intervenção inicial.

Marta Gameiro começou por garantir que não tinha qualquer posição contrária às vacinas e que não advogava contra a Organização Mundial da Saúde (OMS). Referiu que o que se pretendia com a petição era informar as pessoas sobre o que estava em curso ao nível do «Tratado pandémico da OMS», em negociação naquele momento e que se previa que fosse ratificado por Portugal, e alertar para a perda de soberania nacional que o mesmo implicava. Denunciou que existiam interesses económicos na celebração deste acordo, mormente por parte de empresas privadas, as quais teriam ganhos avultados com uma resposta europeia ao nível pandémico. A este propósito, sublinhou que a OMS dependia de fundações e empresas privadas, que era composta por representantes não eleitos e que tal comportava um risco para os países signatários. Referiu que 3% da

Comissão de Saúde

população vacinada tinha agora lesões cardíacas e que a Pfizer era a farmacêutica mais corrupta a nível mundial.

Joana Amaral Dias referiu que o Tratado Internacional em discussão não tinha contado com qualquer debate ou com a devida auscultação prévia da população. Sublinhou que estava em causa uma matéria delicada e que a OMS estava sujeita a influências de Parcerias Público-Privadas e subordinada a vários interesses financeiros. Denunciou que o acordo previa que a OMS decretasse pandemias de forma unilateral e que tal colocava em causa a soberania nacional.

O Deputado Paulo Marques (PS) começou por saudar as peticionárias e referir que Portugal colaborava há vários anos com a OMS. Assegurou que a cooperação internacional era necessária e permitira que o país conseguisse ter ao seu dispor mecanismos que, durante a pandemia, tornaram possível evitar uma mortalidade superior à verificada. A este propósito, afirmou ser necessário aguardar pelos resultados do estudo sobre os efeitos das vacinas que estava a ser elaborado pelo Instituto Ricardo Jorge, no entanto, era claro que as vacinas tinham contribuído para reduzir a mortalidade associada à Covid-19.

Referiu que, no momento em que foi decretada a pandemia, Portugal não tinha cobertura legal para a restrição de liberdades e que tal foi conseguido com a cooperação dos órgãos de soberania e com a aceitação por parte dos cidadãos, uma vez que estava em causa um valor maior: a vida das pessoas.

Informou que fora constituída recentemente a Subcomissão- Saúde Global, no âmbito da Comissão de Saúde, e que a mesma teria competências para analisar este assunto e analisar os vários pontos de vista.

A Deputada Fernanda Velez (PSD) agradeceu a presença das peticionárias, enalteceu o direito de cidadania e referiu que um dos pontos que se solicitava no texto da petição era a realização de um referendo, o que, tendo em conta que

Comissão de Saúde

foram escassas as ocasiões em que tal se verificou em Portugal, era um objetivo ambicioso.

Posto isto, questionou as peticionárias sobre quais os motivos que consideravam mais importantes para propor a realização de um referendo e se não concordavam que a cooperação entre os diferentes países era uma mais-valia para o país.

A Deputada Rita Matias (CH) afirmou que todas as medidas decretadas durante a pandemia foram compreendidas e aceites pelos cidadãos porque não estavam em liberdade. Acrescentou que os cidadãos foram obrigados a tomar vacinas como única forma de obterem o certificado de vacinação, o qual permitiria frequentar diversos espaços, entre eles, os espaços de lazer. Frisou que cooperação era um conceito diverso de receber ordens de organizações externas e que as decisões tomadas pela União Europeia durante a pandemia tiveram origem em recomendações da OMS. Referiu que existiam organizações que anteriormente eram financiadas pela União Europeia e que, neste momento, eram financiadas por empresas privadas.

Posto isto, questionou as peticionárias sobre como poderiam os cidadãos confiar nestas organizações que tem interesses menos claros e se consideravam que seria fundamental para reabilitar a confiança, a verificação de um processo de clarificação dos efeitos adversos das vacinas.

Marta Gameiro referiu que era a favor da União Europeia, e defendeu que os cidadãos têm direito a questionar. afirmou Portugal é um país que tem iliteracia científica e uma confiança muito grande nos media. Referiu que deverá existir cooperação, porém deverá ser sempre garantida a transparência.

Joana Amaral Dias mencionou que as medidas decretadas durante a pandemia eram medidas ilegais e inconstitucionais e que as pessoas que não cumpriram as regras estavam a exercer as suas liberdades, direitos e garantias. Acrescentou que tais medidas foram um atentado à democracia e que contribuiram para o

Comissão de Saúde

enriquecimento de muitas pessoas. Indicou que estava em causas a imposição de medidas pela OMS a um Estado Soberano como Portugal e defendeu que a realização de um referendo era fundamental, uma vez que estavam em causa aspetos nevrálgicos da democracia portuguesa. Por fim, saudou a disponibilidade para a análise destes aspetos pela Subcomissão- Saúde Global.

Posto isto, o Deputado Relator agradeceu as informações prestadas, informou sobre os passos subsequentes e deu por encerrada a audição pelas 14h50.»

Em conformidade com o disposto nos n.ºs. 1 e 3 do artigo 20.º da LEDP, a Comissão de Saúde solicitou que o Governo informasse e tomasse posição sobre a Petição em apreço, assim como acerca da pretensão dos peticionários, pedido que, nos termos do n.º 4 do mesmo preceito, «tem prioridade sobre quaisquer outros serviços da Administração Pública, devendo ser efetuado no prazo máximo de 20 dias.»

Sucede que, apesar de a informação ao Ministro da Saúde ter sido solicitada a 31 de janeiro de 2023, ou seja, há mais de três meses, até à presente data a Comissão de Saúde não obteve ainda qualquer resposta daquele membro do executivo.

Já o Ministério dos Negócios Estrangeiros, demandado a 1 de março p.p., ofereceu a sua resposta, que se anexa e se dá por integralmente reproduzida, a 22 de março seguinte, assim cumprindo o prazo legalmente estabelecido para o efeito. Não obstante tal facto, o Ministério dos Negócios Estrangeiros, na sua resposta, ignora qualquer referência ou abordagem específicas ao objeto da petição e limita-se a enaltecer o que considera serem as virtualidades de um «tratado pandémico».

V – PARECER

Tendo em consideração o anteriormente exposto, a Comissão de Saúde é de parecer:

Comissão de Saúde

1. Que o objeto da Petição n.º 79/XV/1.^a, que preconiza a realização de uma «Petição para a Organização de um Referendo sobre a Adesão de Portugal ao Tratado Pandémico da OMS», está bem especificado, encontrando-se inteiramente preenchidos os demais requisitos formais e de tramitação definidos no artigo 9.º da Lei de Exercício do Direito de Petição, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 6/93, de 1 de março, pela Lei n.º 15/2003, de 4 de junho, e pela Lei n.º 45/2007 de 24 de agosto – Lei de Exercício do Direito de Petição (LDP);
2. Que a Petição n.º 79/XV/1.^a é assinada por um total de 7.660 peticionários, preenchendo os requisitos para apreciação no Plenário da Assembleia da República, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º da LDP.
3. Deve o presente relatório ser publicado no *Diário da Assembleia da República*, em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 26.º da LDP;
4. Deverá ser remetida cópia da Petição e do respetivo Relatório aos Ministros dos Negócios Estrangeiros e da Saúde, para a tomada das medidas que entenderem pertinentes, nos termos do artigo 19.º da LEDP;
5. Deve o presente relatório ser enviado à Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas, para os efeitos que esta eventualmente tiver por convenientes;
6. Deve a Comissão de Saúde dar conhecimento do presente relatório aos peticionários, de acordo com o disposto no artigo 8.º da LDP.

Palácio de S. Bento, 17 de maio de 2023,

O DEPUTADO RELATOR,

A VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO,



(Guilherme Almeida)



(Susana Correia)